



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 2913/2020/MMA

Brasília, 15 de abril de 2020.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1111/2020 - Requerimento de Informação 185/2020.**

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1111/2020, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 185/2020, de autoria do Deputado David Miranda (PSOL/RJ), “acerca da liberação da exploração turística em larga escala na Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha e Parque Nacional Marinho (PARNAMAR) de Fernando de Noronha”.

Sobre os questionamentos apresentados esclareço que:

**1. Qual a posição técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza quanto a proposta apresentada pelo governo para a exploração turística em larga escala de Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha?**

Até o momento, não chegou ao ICMBio nova consulta sobre incremento da atividade turística na região. O Órgão Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco é quem trata da atividade de turismo na ilha, que deve ter aprovação do ICMBio, conforme previsto na Resolução Conama nº 428/2010. O Plano de Manejo da Unidade permite visitação, desde que obedecidos os limites quantitativos estabelecidos.

**2. Há autorização da autarquia para a instalação de infraestruturas submersas, para o aumento do número de embarcações e novos pontos de mergulho na Unidade de Conservação? Em caso positivo, solicitamos cópia de estudos do corpo técnico do Ministério, relatórios, pareceres ou notas técnicas que fundamentam a decisão, bem como atas de reuniões e todos os outros documentos pertinentes.**

Conforme Resolução Conama nº 428/2010, é competência do órgão licenciador o processo de licenciamento ambiental e estudos relacionados. O ICMBio atua como órgão interventor quando solicitado pelo órgão licenciador, quando há efetivo ou potencial impacto em Unidades de Conservação federais. No caso em tela, nem o Ibama, como licenciador, nem o ICMBio, foram acionados, até o momento, para manifestar-se sobre novos licenciamentos na Unidade de Conservação analisada. As medidas relativas ao controle e abrandamento das atividades de cruzeiros são de competência do Órgão de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco.

**3. Qual o posicionamento técnico do Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza quanto ao programa de recifes artificiais anunciado? Solicitamos cópia de estudos do corpo técnico do Ministério do Meio Ambiente, relatórios, pareceres ou notas técnicas que fundamentam a decisão, bem como atas de reuniões e todos os demais documentos pertinentes.**

O ICMBio não se opõe à instalação de recifes artificiais, desde que haja licenciamento ambiental abrangendo critérios técnicos e legais pertinentes às questões ambientais,

que impeçam danos à biodiversidade.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**RICARDO SALLES**

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 15/04/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0562565** e o código CRC **29B8983F**.

Ofício 1ªSec/RI/E/nº JJJJ

Brasília, 17 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**RICARDO DE AQUINO SALLES**  
Ministro de Estado do Meio Ambiente

Assunto: Requerimento de Informação

Ministério do Meio Ambiente  
Recebido/CGGA/SEPRO  
Data: 17/03/2020

Camilo Siqueira  
Rubrica

an 3 95

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSTA	AUTOR
Requerimento de Informação nº 185/2020	Deputado David Miranda
Requerimento de Informação nº 192/2020	Deputado Túlio Gadêla

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/TLM





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado David Miranda - PSOL/RJ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO n.º 195, de 2020

(Do Sr. David Miranda)

Solicita ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, informações acerca da liberação da exploração turística em larga escala na Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha e no Parque Nacional Marinho (PARNAMAR) de Fernando de Noronha.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, as seguintes informações acerca da liberação da exploração turística em larga escala na Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha e no Parque Nacional Marinho (PARNAMAR) de Fernando de Noronha.

9  
4  
6  
9  
4  
6  
5  
6  
8  
0  
2  
C D 2 0 8 6  
\*  
9  
4  
6  
9  
4  
6  
5  
6  
8  
0  
2  
C D 2 0 8 6  
\*





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado David Miranda - PSOL/RJ

1. Qual a posição técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza quanto a proposta apresentada pelo governo para a exploração turística em larga escala de Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha?
2. Há autorização da autarquia para a instalação de infraestruturas submersas, para o aumento do número de embarcações e novos pontos de mergulho na Unidade de Conservação? Em caso positivo, solicitamos cópia de estudos do corpo técnico do Ministério, relatórios, pareceres ou notas técnicas que fundamentam a decisão, bem como atas de reuniões e todos os outros documentos pertinentes.
3. Qual o posicionamento técnico do Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza quanto ao programa de recifes artificiais anunciado? Solicitamos cópia de estudos do corpo técnico do Ministério do Meio Ambiente, relatórios, pareceres ou notas técnicas que fundamentam a decisão, bem como atas de reuniões e todos os demais documentos pertinentes.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Arquipélago de Fernando de Noronha possui beleza paisagística singular e uma variedade de formas de vida marinha e terrestre, que justifica a existência de duas Unidades de Conservação em seu território: a Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha e o Parque Nacional Marinho (PARNAMAR) de Fernando de Noronha. Restringindo o acesso, orientando a ocupação e o uso dos recursos naturais, as Unidades de Conservação existentes







CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado David Miranda - PSOL/RJ

em Fernando de Noronha tem contribuído para garantir a conservação do meio ambiente naquele território para as presentes e futuras gerações.

Conforme apresentado em matérias veiculadas pela imprensa<sup>1</sup>, o Governo Federal decidiu liberar a entrada de cruzeiros marítimos em Fernando de Noronha, um dos ecossistemas mais sensíveis de biodiversidade do País e hoje administrado com forte rigor ambiental. Além de abrir o arquipélago para receber os navios de grande porte, o Governo também pretende instalar novos "recifes artificiais" na área, com naufrágio de embarcações em determinados locais para atrações de mergulho.

Estas Unidades de Conservação marinhas federais, em que estão propostos pontos para instalação de recifes artificiais, possuem plano de manejo que não faz referência à implantação de estruturas submersas, ou seja, não contém normas ou ações de manejo para esse tipo de instalação. Já o Plano de Manejo do Parque Nacional prevê proibição de instalação de infraestrutura submarina nas zonas intangíveis, permitindo apenas instalações que visem à segurança dos visitantes e à proteção do ambiente desse delicado ecossistema.

São áreas protegidas que possuem grandes extensões de recifes naturais conservados, até então em equilíbrio ambiental. Um ecossistema delicado e extremamente sensível a perturbações externas. A instalação de estruturas pode gerar uma série de graves impactos ao ecossistema, tais como: alteração das estruturas populacionais da fauna e da flora locais, invasão de espécies exóticas e invasoras, poluição por óleo, danos na estrutura física dos recifes, impactos sonoros no ambiente marinho decorrente do reboque e afundamento, impactos na pesca da região, dentre tantos outros possíveis impactos que podem ameaçar gravemente o ecossistema da região e os objetivos de criação dessas Unidades

<sup>1</sup> <https://exame.abril.com.br/brasil/governo-vai-liberar-cruzeiros-e-recife-artificial-em-fernando-de-noronha/>

<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,governo-vai-liberar-entrada-de-cruzeiros-maritimos-e-naufragio-artificial-em-fernando-de-noronha,70003218508>

\* C D 2 0 8 6 3 6 4 9 6 0 \*  
\* C D 2 0 8 6 4 9 6 4 9 \*





de Conservação. Para tanto, é imprescindível que as Unidades de Conservação sejam consultadas e que haja uma avaliação técnica sobre cada ponto proposto.

Além dos recifes artificiais, o Governo Federal trabalha para liberar a exploração turística da Ilha para embarcações com 600 passageiros ou mais, o que pode colocar em xeque a capacidade de suporte do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha. Conforme pontuado pelas matérias veiculadas pela imprensa, há sete anos Fernando de Noronha não recebe cruzeiros marítimos com regularidade. O motivo deve-se ao fato de que há restrições impostas às operadoras para fretamento dos navios e licenças ambientais. Os barcos que possuíam autorização para atracar em Noronha tinham capacidade máxima que varia entre 150 a 200 passageiros.

Entretanto, consta no Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha que, considerando o limite determinado pelo Estudo da Capacidade de Suporte e Indicadores de Sustentabilidade (ICMBio, 2009), recomenda-se que o incremento no número de voos e de navios para transporte de turistas que ficarão hospedados na Ilha deverá passar por estudos e submeter-se à aprovação dos órgãos ambientais competentes. O procedimento de autorização deverá ser definido entre as instituições envolvidas, considerando as fragilidades ecológicas e as dimensões geográficas e populacionais de Fernando de Noronha, com base nas normativas vigentes (Lei federais nº 9.985/2000 - SNUC e nº 11.517/2007 - Criação do ICMBio, conjugadas com a Resolução CONAMA nº 428/2010) e em diretrizes de gestão formalizadas no plano de manejo. Portanto, caberá ao ICMBio, na condição de órgão gestor da APA Fernando de Noronha, autorizar processos de licenciamento ambiental, na esfera estadual ou federal, de empreendimentos ou atividades que gerem impacto.

O Plano de Manejo da APA ainda ressalta que o início e a continuidade das operações dependerão do cumprimento das condicionantes propostas pelo ICMBio. A autorização faz-se necessária devido à degradação ambiental provocada pelo grande fluxo pontual e concentrado de visitantes no mar e na Ilha, afetando diretamente a fauna, a flora, os sítios e estruturas de interesse histórico-







CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado David Miranda - PSOL/RJ

cultural da APA-FN e do Parnamar-FN, atributos objetos de criação dessas duas UCs.

Diante desses fatos, com a urgência que se faz necessária, requeremos que sejam prestadas as informações acima solicitadas.

04 MAR. 2020

Sala das Sessões, em 4 de março de 2020.

   
Deputado DAVID MIRANDA  
PSOL/RJ



